



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XI • Edição 613 • Capão Bonito, 12 de julho de 2019

www.capaobonito.sp.gov.br

Capão Bonito supera média do Estado nas inscrições para o vestibular da Univesp

Mais uma vez o polo da Univesp de Capão Bonito recebeu grande número de inscrições para o processo seletivo do segundo semestre, superando a média estadual de candidatos por vaga, sendo um dos municípios do interior com maior procura e concorrência.

O vestibular, que acontecerá neste domingo, dia 14, contará com 270 candidatos para 30 vagas. Com uma média de nove candidatos por vaga, o polo capão-bonitense ficou à frente da média do Estado, que é de oito/vaga.

Os números são tão significativos que colocaram Capão Bonito em destaque entre os demais polos do interior. Sem contar com os polos da capital e da grande São Paulo, Capão Bonito ficou na 15ª colocação entre 149 municípios.

Porém, deve ser destacado ainda que as cidades que ficaram à frente de Capão Bonito têm uma população muito superior, como Araçatuba (aproximadamente 200 mil habitantes), Franca (350 mil habitantes), Presidente Prudente (quase 250 mil habitantes) e Sorocaba (mais de 600 mil habitantes).

Mas, mesmo comparando com cidades maiores e semelhantes, o polo Capão Bonito ainda teve maior procura de candidatos. Provas disso são as cidades de Americana, que tem mais de 200 mil habitantes e teve 220 inscritos; Itapeva, com mais de 90 mil habitantes e 167 inscritos; Tatuí, com mais de 120 mil habitantes e 256 inscritos, entre tantas outras.

Para a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, as inscrições e os números do vestibular da Univesp comprovam a importância da instituição para o município e a qualidade dos cursos oferecidos.

“No primeiro vestibular, realizado ano passado, Capão Bonito já foi destaque em todo o Estado, e agora novamente. A Univesp é, comprovadamente, uma grande oportunidade de capacitação profissional gratuita para a população capão-bonitense e da região”, destacou a administração.

Vestibular segundo semestre

O vestibular da Univesp do segundo semestre acontecerá neste domingo, dia 14, às 13h. Em Capão Bonito, as provas serão aplicadas na Etec “Dr. Celso Charuri”, localizada a Avenida



Dr. Péricles de Freitas, 296, na Terras do Embiruçu.

Univesp Capão Bonito

O novo polo da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) de Capão Bonito, que é pública e gratuita, foi conquistado pela Prefeitura Municipal, em maio de 2018, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovações do Estado.

O polo fica instalado no Centro Educacional, Cultural

e Esportivo “Paulo Freire”, com grande infraestrutura, laboratório com 50 computadores com processadores de alta geração e internet, disponibilizados pela Prefeitura Municipal, por meio de verba do gabinete.

A Univesp conta cursos realizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma online na qual os estudantes desenvolvem atividades acadêmicas, que incluem assistir a videoaulas, acessar material didático, bibliotecas digitais e tirar dúvidas do conteúdo com tutores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/19.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 024/19, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, ADJUDICO o objeto à empresa REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELI EPP, CNPJ nº 22.566.722/0001-40, referente à aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado a serem instalados no arquivo desta Edilidade, no valor total de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais) conforme processo 0227/2019. ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 10 de julho de 2019.



acessasp

ACESSO GRÁTIS
À INTERNET.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 111

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
**Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente**

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima César
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo**

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

**Administração Regional
Vila Aparecida (Arva)** - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto - Ramal 9904

Thiago Okamoto **Gestão de redes sociais**

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial - 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

**Sub Prefeitura Distrito do
Turvo dos Almeida** - 99737-6368
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

**PAT (Postode Atendimento
do Trabalhador)** - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N. 022/2019

Autuado (a): Irineu Rodrigues Gonzales

Endereço incerto, não sabido.

AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)

Aos **10 (dez)** dias do mês de **junho de 2019**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula 3290, no uso das atribuições legais, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o (a) **Sr. Irineu Rodrigues Gonzales**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Rua Braz Lucas Neto, esquina com a Rua Sueli Menin, S/N, – Vila Aparecida**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do mencionado imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 2.653,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) dd, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 10 de junho de 2019.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalizaçã



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N. 027/2019

Autuado (a): José de Carvalho Lopes

Endereço incerto, não sabido.

AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)

Aos **12 (doze)** dias do mês de **junho de 2019**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula 3290, no uso das atribuições legais, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o (a) **Sr. José de Carvalho Lopes**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Rua da Imperatriz, s/n, – Jardim Colonial**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do mencionado imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado e autuado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 5.306,00 (cinco mil, trezentos e seis reais)**, a título de **2.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) dd, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 12 de junho de 2019.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N. 028/2019

Autuado (a): José de Carvalho Lopes

Endereço incerto, não sabido.

AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)

Aos **14 (catorze)** dias do mês de **junho de 2019**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula 3290, no uso das atribuições legais, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o (a) **Sr. José de Carvalho Lopes**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção dos imóveis situados à **Av. do Patriarca, s/n – Jardim Colonial e Alameda do Oratório, s/n – Jardim Colonial**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.07.036.0160.001 e 01.**.***.****.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude dos mencionados imóveis estarem infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujos, cobertos por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 5.306,00 (cinco mil, trezentos e seis reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) dd, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 14 de junho de 2019.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalizaçã



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N. 029/2019

Autuado (a): José de Carvalho Lopes
Endereço incerto, não sabido.

AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)

Aos **14 (catorze)** dias do mês de **junho de 2019**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula 3290, no uso das atribuições legais, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o (a) **Sr. José de Carvalho Lopes**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Alameda das Candeias, s/n – Jardim Colonial**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do mencionado imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 2.653,00 (dois mil, seiscientos e cinquenta e três reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) dd, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 14 de junho de 2019.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização

DECRETO Nº 081/19, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do Comitê Municipal de Implementação e Acompanhamento do Programa Nacional de Combate à Dengue de Capão Bonito, para inclusão de Membros Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 5450/1/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a constituição de membros do **Comitê Municipal de Implementação e Acompanhamento do Programa Nacional de Combate à Dengue de Capão Bonito**, constantes do art. 1º do Decreto nº 077/19, de 01 de julho de 2019, para inclusão de membros representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e meio Ambiente, passando a constar da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE:

- **Titular – Alcides Santos** – RG nº 19.681.616 - CPF nº 089.830.488-16
- **Suplente – Aline Érika Hori** – RG nº 43.050.029-4 – CPF nº 345.731.888-

35

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto nº 077/19, de 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULA

Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI
Fundada em 16 de novembro de 1952 – CNPJ nº 48.328.504/0001-61
Rua Marechal Deodoro, 396, Centro, Capão Bonito/SP, CEP 18300-335
Fone/Fax: (15) 3542-1079 – E.mail: asilo.saovicentede paula@yahoo.com.br

Edital de Convocação

Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula de Capão Bonito

Assembléia Geral Extraordinária

Patrícia Campos de Miranda Gonçalves, presidente em exercício do Asilo, no uso de suas atribuições legais e no fundamento do capítulo III, artigos de 13 a 27, e seus parágrafos e incisos do Estatuto Social em vigor, convoca os senhores sócios quites com suas contribuições para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de julho de 2019, às 09 horas, no Asilo São Vicente de Paula, localizado a Rua Marechal Deodoro, 396, Centro.

Não havendo quorum em primeira convocação, ficam os mesmos desde já convocados em segunda convocação que realizar-se-á uma hora após, com qualquer numero de sócios.

Deliberação da seguinte ordem do dia:
Alteração do Estatuto Social

Capão Bonito, 08 de julho de 2019.

Patrícia Campos de Miranda Gonçalves
Presidente

ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULA

Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI
Fundada em 16 de novembro de 1952 – CNPJ nº 48.328.504/0001-61
Rua Marechal Deodoro, 396, Centro, Capão Bonito/SP, CEP 18300-335
Fone/Fax: (15) 3542-1079 – E.mail: asilo.saovicentede paula@yahoo.com.br

RELAÇÃO DE FUNÇÃO E SALÁRIO

Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula, em cumprimento a **LEI MUNICIPAL 3791 de 11 de junho de 2013 – ART 4º**, vem publicar seu quadro de equipe de trabalho remunerada.

FUNÇÃO	SALÁRIO
Aprendiz (Valor hora)	R\$ 5,29
Assistente Social – Autônomo	R\$ 1.050,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.390,69
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.210,88
Auxiliar de Escritório – Nível 1	R\$ 2.180,80
Contínuo	R\$ 2.608,64
Enfermeira	R\$ 3.201,07
Nutricionista – Autônomo	R\$ 970,50
Psicóloga - Autônomo	R\$ 1.012,50
Serviços Gerais	R\$ 1.210,88
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.778,59

Capão Bonito, 08 de julho de 2019.

Patrícia Campos de Miranda Gonçalves
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PUBLICONSULT
Assessoria e Consultoria Pública Ltda

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019 - EDITAL de RETIFICAÇÃO Nº 3

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, resolve expedir a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 1/2019, para constar as seguintes alterações:

⇒ **Item 9.3:**

1. Alteração nos critérios de desempate no caso de empate na Classificação Final, para atendimento das disposições da Lei Complementar Municipal nº 45/2005, art. 50, § único, I, II e III, conforme transcrito abaixo:

9.3. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato: ¹

~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~

~~b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;~~

~~c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação de Saúde Pública ou Legislação de Assistência Social, quando aplicável;~~

~~d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Noções de Informática, quando aplicável;~~

~~e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;~~

~~f) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;~~

~~g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~

~~h) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

a) com maior idade;

b) com maior número de filhos dependentes;

c) casado;

d) viúvo;

e) separado judicialmente;

f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

O Edital de Abertura de Inscrições com as retificações consolidadas encontra-se disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAPÃO BONITO e nos sites www.publiconsult.com.br e www.capaobonito.sp.gov.br, sendo ainda, este Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de CAPÃO BONITO (<http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>).

CAPÃO BONITO, 05 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PUBLICONSULT
Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019 - EDITAL de RETIFICAÇÃO Nº 3

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, resolve expedir a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 2/2019, para constar as seguintes alterações:

⇒ **Itens 10.2 e 10.6:**

1. Alteração nos critérios de desempate no caso de empate na Classificação da Prova Objetiva e na Classificação Final, para atendimento das disposições da Lei Complementar Municipal nº 82/2009, art. 11, § único, I, II e III; c/c a Lei Complementar Municipal nº 45/2005, art. 50, § único, I, II e III, conforme transcritos abaixo:

10.2. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO da PROVA OBJETIVA**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato: ¹

- ~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~
~~b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;~~
~~c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos, quando aplicável;~~
~~d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação do Ensino ou Legislação de Saúde Pública, quando aplicável;~~
~~e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;~~
~~f) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico-Quantitativo, quando aplicável;~~
~~g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~
~~h) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

- a) com maior idade;**
b) com maior número de filhos dependentes;
c) casado;
d) viúvo;
e) separado judicialmente;
f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

10.6. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente: ²

- ~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~
~~b) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;~~
~~c) que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;~~
~~d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~
~~e) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

I – para os cargos da área da Educação, o candidato:

- a) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;**
b) com maior idade;
c) com maior número de filhos dependentes;
d) casado;
e) viúvo;
f) separado judicialmente;
g) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

II – para os demais cargos, o candidato:

- a) com maior idade;**
b) com maior número de filhos dependentes;
c) casado;
d) viúvo;
e) separado judicialmente;
f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

CAPÃO BONITO, 05 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PUBLICONSULT
Assessoria e Consultoria Pública Ltda

CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2019 - EDITAL de RETIFICAÇÃO Nº 1

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, resolve expedir a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 3/2019, para constar as seguintes alterações:

⇒ **Itens 11.2 e 11.7:**

1. Alteração nos critérios de desempate no caso de empate na Classificação da Prova Objetiva e na Classificação Final, para atendimento das disposições da Lei Complementar Municipal nº 45/2005, art. 50, § único, I, II e III, conforme transcritos abaixo:

11.2. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO da PROVA OBJETIVA**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato: ¹

~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~

~~b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;~~

~~c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Redação Oficial;~~

~~d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Noções de Informática;~~

~~e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~

~~f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

a) com maior idade;

b) com maior número de filhos dependentes;

c) casado;

d) viúvo;

e) separado judicialmente;

f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

11.7. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato: ²

~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~

~~b) que obtiver maior pontuação na Prova Dissertativa;~~

~~c) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;~~

~~d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~

~~e) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

a) com maior idade;

b) com maior número de filhos dependentes;

c) casado;

d) viúvo;

e) separado judicialmente;

f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

O Edital de Abertura de Inscrições com as retificações consolidadas encontra-se disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAPÃO BONITO e nos sites www.publiconsult.com.br e www.capaobonito.sp.gov.br, sendo ainda, este Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de CAPÃO BONITO (<http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>).

CAPÃO BONITO, 05 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PUBLICONSULT
Assessoria e Consultoria Pública Ltda

CONCURSO PÚBLICO Nº 4/2019 - EDITAL de RETIFICAÇÃO Nº 1

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, resolve expedir a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 4/2019, para constar as seguintes alterações:

⇒ **Itens 10.2 e 10.6:**

1. Alteração nos critérios de desempate no caso de empate na Classificação da Prova Objetiva e na Classificação Final, para atendimento das disposições da Lei Complementar Municipal nº 45/2005, art. 50, § único, I, II e III, conforme transcritos abaixo:

10.2. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO da PROVA OBJETIVA**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato: ¹

- ~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~
~~b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;~~
~~c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;~~
~~d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;~~
~~e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~
~~f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

a) com maior idade;

b) com maior número de filhos dependentes;

c) casado;

d) viúvo;

e) separado judicialmente;

f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

10.6. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato: ²

- ~~a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;~~
~~b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;~~
~~c) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;~~
~~d) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.~~

a) com maior idade;

b) com maior número de filhos dependentes;

c) casado;

d) viúvo;

e) separado judicialmente;

f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.**

O Edital de Abertura de Inscrições com as retificações consolidadas encontra-se disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAPÃO BONITO e nos sites www.publiconsult.com.br e www.capaobonito.sp.gov.br, sendo ainda, este Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de CAPÃO BONITO (<http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>).

CAPÃO BONITO, 05 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ABERTURA/LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROCESSO Nº 4623/2019 – REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 20 (vinte) Abrigo de Ônibus em Madeira Ecológica, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. A abertura será no dia 25 de Julho de 2019, as 09h00min. Capão Bonito/SP, 10 de Julho de 2019.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

HOMOLOGAÇÕES/LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019.
OBJETO: Aquisição de uma caixa de direção para veículo micro ônibus, placa DJM 7739.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **RFA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME**, no valor de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.
Capão Bonito, 11/07/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019.
OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Kombi DBA 7417.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **IVAN ANTONIO DE SOUZA – ME**, no valor de **R\$ 7.217,50 (sete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.
Capão Bonito, 11/07/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019.
OBJETO: Aquisição de aviamentos para uso nas diversas oficinas desenvolvidas pelos programas da Secretaria Desenvolvimento Social.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019**,

confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **CASA PEPINO LAS E LINHAS LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 9.101,64 (nove mil cento e um reais e sessenta quatro centavos)**.
Capão Bonito, 11/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 092/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019
CONTRATADO: ELIANE LEITE DE ANDRADE ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de parede em Drywall, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.051,11 (sete mil cinqüenta um reais e onze centavos)
ASSINATURA: 02/07/2019.

CONTRATO Nº 093/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019
CONTRATADO: HOSPITAL ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE ALCOOL E DROGAS – ASSOCIAÇÃO PENTEADO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em tratamento de dependências químicas para paciente da pública, conforme mandado judicial nº 123.2019/006392-5, Processo nº 1001833-94.2019.8.26.1023, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)
ASSINATURA: 05/07/2019.

ATA Nº: 013/2019
VIGÊNCIA: 26/06/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2019
PROCESSO Nº: 0328/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de medicamentos**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. / R\$ 95.055,00
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. / R\$ 19.675,00
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / R\$ 42.660,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / R\$ 63.032,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. / R\$ 147.288,00
CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA. / R\$ 283,29
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. / R\$ 287.515,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. / R\$ 214.698,00
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. / R\$ 451.848,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. / R\$ 154.631,00
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. / R\$ 43.045,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. / R\$ 23.100,00
R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. / R\$ 71.490,00
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / R\$ 380.275,00
VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. / R\$ 1.560,00

ATA Nº: 015/2019
VIGÊNCIA: 02/07/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 28/2019
PROCESSO Nº: 3860/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de serviços de fornecimento de refeição (marmitex)**, para diversas Secretarias Municipais, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
WILLIAM FLAVIO DA CRUZ 18010224880 / R\$ 267.000,00

ATA Nº: 016/2019
VIGÊNCIA: 10/07/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 33/2019
PROCESSO Nº: 3796/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS – aquisição e recarga de extintores de incêndio**, para todas as Secretarias, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
LEONARDO ROBERTO DO NASCIMENTO 44977971809 / R\$ 29.518,00

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal